



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N°689/2013.

Autoriza o Poder Executivo a Proceder Processo Seletivo Simplificado para banco de reserva e contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal, **FABIO MAYER BARASUOL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a proceder Processo Seletivo Simplificado para contrato emergencial e temporário por excepcional interesse público dos seguintes cargos:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração
05	Motoristas	40 horas	De acordo com a LC 010/2003
01	Agente Administrativo Auxiliar	40 horas	De acordo com a LC 010/2003
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	De acordo com a LC 010/2003
02	Operador de Máquinas	40 horas	De acordo com a LC 010/2003
01	Técnico Agrícola	40 horas	De acordo com a LC 010/2003
01	Agente de Saúde (sede Beira Rio)	40 horas	De acordo com a LC 010/2003

Parágrafo Único: o contrato determinado por esta Lei terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por igual período.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será regido mediante Edital de Seleção.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias especificadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 29 DE JANEIRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO MUNICIPAL